



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ

**VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E
JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL E INFRACIONAL,
ACIDENTES DE TRABALHO, REGISTRO PÚBLICO
E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL**

Portaria Nº 11/2024 - IBI-3VJ-GJ

A Doutora Marina Martins Bardou Zunino, Juíza de Direito Corregedora do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 54, §4º e §5º do Código de Normas do Foro Extrajudicial de Iporã,

Considerando o disposto no art. 230 da Lei Municipal nº 2.206/2008, o qual estabelece como feriado civil no Município de Iporã os dias 31 de maio e 08 de novembro

RESOLVE

DETERMINAR a suspensão do expediente do Foro Extrajudicial do Município de Iporã, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando precariamente com o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, no Serviço de Registro de Imóveis, no Tabelionato de Notas e no Tabelionato de Protestos, em 31 de maio de 2024, em razão do Dia da Padroeira do Município - Nossa Senhora da Paz e em 08 de novembro de 2024, em razão do Dia do Município.

Consigne-se **que não é admitido que a serventia permaneça fechada durante o horário de atendimento dos bancos e que deve ser observado o disposto no art. 54, § 3º do Código de Normas do**



Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná [Os Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais funcionarão ininterruptamente, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 8.935/94, e no Capítulo II, Seção XI, deste Código].

Registre-se na Direção do Fórum. Cumpra-se.

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Ibiporã, 20 de maio de 2024.

MARINA MARTINS BARDOU ZUNINO

Juíza de Direito Corregedora do Foro Extrajudicial